

CAMPANHA VIP008 – INTERNET - REGULAMENTO

Pelo presente instrumento, as partes já devidamente identificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Provedor para o Acesso a Rede Mundial Internet, devidamente registrado e arquivado no Cartório 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo/SP, vêm expressar e formalizar as condições que passarão a reger o objeto daquele contrato, o que se dá da seguinte forma:

CAMPANHA VIP008

1 - O usuário (pessoa física) adere ao contrato supra mencionado, por um período de 12 (doze) meses, optando pela velocidade e valor da mensalidade correspondente (incluindo aluguel de modem e provedor), de acordo com a tabela de preços em vigor.

2 – A cobrança pela prestação do serviço será à partir da data de instalação da conexão e, com o pagamento da primeira mensalidade, o usuário está aderindo à velocidade e preço da mensalidade, sendo facultado ao USUÁRIO, antes do vencimento, informar divergências porventura existentes.

3 – O usuário pagará a título de taxa de adesão/installação, o valor correspondente constante na Tabela de Preços Vigente.

4 – O USUÁRIO manifesta seu interesse em converter a taxa de adesão/installação em fidelização pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando esclarecido que, a rescisão por parte do mesmo, implicará na revogação do benefício e conseqüente pagamento desta taxa.

5 - O USUÁRIO manifesta seu interesse em converter o aluguel do modem e provedor em fidelização pelo mesmo prazo, ficando esclarecido que, a rescisão por parte do mesmo, implicará no ressarcimento a CONTRATADA, do benefício calculado *pro rata temporis*.

6 – Ao USUÁRIO será concedido um desconto nas 06 primeiras mensalidades, de acordo com a tabela de preços/descontos vigentes.

7 – Esta campanha é destinada a modalidade RESIDENCIAL e é válida para as velocidades de 150Kbps, 300Kbps e 600Kbps.

O USUÁRIO toma conhecimento do presente instrumento, no ato da adesão, recebendo cópia deste.

Estarão disponíveis no site www.mastercabo.com.br, cópia do Contrato Padrão, bem como do presente instrumento.

São Paulo/SP, 24 de Setembro de 2008.

Vip Comunicação Ltda